

ANEXO II

SERVIÇOS INSTALADOS NA LOJA DO CIDADÃO DE VALONGO

Serviço responsável	Área (especificar se é útil ou bruta) (dados provisórios)	Número indicativo de recursos humanos afetos	Designação do(s) balcão(ões) de atendimento	Contrapartida pecuniária mensal a pagar ao Município de Valongo
Câmara Municipal de Valongo	75 m ² (área útil)	5 pessoas	Espaço do Cidadão de Valongo/GAM	N/A
Autoridade Tributária e Aduaneira	425,90 m ² (área útil)	27 pessoas	Serviço de Finanças de Valongo	4.000 €
Instituto dos Registos e Notariado, I.P.	250 m ² (área bruta)	7 pessoas	Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial / Cartório Notarial de Valongo	2 250 € (1)
Instituto da Segurança Social, I.P.	39,50 m ² (área útil)	5 pessoas	Instituto da Segurança Social, I.P.	590,72 €
AV - Águas de Valongo, S.A.	27,50 m ² (área útil)	2 pessoas	AV - Águas de Valongo, S.A.	N/A (2)

Serviços incluídos na contrapartida pecuniária mensal:

- Água
- Eletricidade
- Vigilância
- Limpeza e consumíveis de WC
- Manutenção dos elevadores
- Manutenções de AVAC e redes de incêndio

(1) O pagamento devido a título de comparticipação só se iniciará em Janeiro de 2016, ainda que o IRN possa integrar fisicamente o projecto antes daquela data.

(2) A renda mantém-se de acordo com o contrato de concessão de exploração e Gestão, celebrado a 14.07.2000 com o Município de Valongo.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS À LOJA DO CIDADÃO DE VALONGO

AV - Águas de Valongo, S.A., pessoa coletiva n.º 505084040, com sede na Avenida 5 de Outubro, 306, em Valongo, neste ato representado por Miguel Nuno Alves Lopes de Matos Silva, titular do Cartão de Cidadão n.º 069582224, válido até 2020.07.05, na qualidade de representante legal da AV- Águas de Valongo S. A., adiante designado como Águas de Valongo, adere ao protocolo celebrado entre a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P., o MUNICÍPIO DE VALONGO, a AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA e o INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I.P., em 14 de julho de 2015, de ora em diante designado como "Protocolo", nos termos e com os efeitos seguintes:

Cláusula 1.ª

(Adesão ao protocolo)

AV - Águas de Valongo, S.A., integra a Loja do Cidadão de Valongo, aderindo incondicionalmente ao Protocolo e assumindo, conforme aplicável, os direitos e as obrigações no mesmo previstos para os Serviços ou para todas as Partes.

Cláusula 2.ª

(Alteração ao Anexo II)

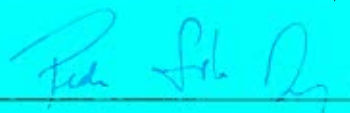
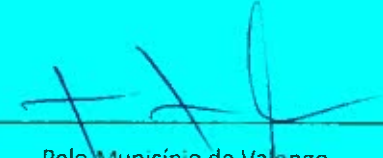
1. É alterado o Anexo II ao Protocolo, introduzindo-se no mesmo uma linha com a seguinte informação:
 - a) Serviço responsável: AV - Águas de Valongo, S.A.;
 - b) Área afeta: 27,50 m²;
 - c) Número de recursos humanos afetos: 2 pessoas;
 - d) Designação do(s) balcão(ões) de atendimento: Atendimento geral;
 - e) Valor da contrapartida é o estipulado no contrato de concessão de exploração e gestão celebrado em 14.07.2000 com o Município de Valongo.
2. São distribuídas a todos os outorgantes do Protocolo e respetivos termos de adesão cópias atualizadas do Anexo II.

Cláusula 3.ª

(Produção de efeitos)

A adesão ao Protocolo produz efeitos a partir de 2 de maio de 2016.

Feito aos 21 dias do mês de abril de 2016, em três exemplares.


Pela Agência para a Modernização
Administrativa, I.P.
Pelo Município de Valongo
be water
Pelas AV - Águas de Valongo, S.A.